

Produtos de Origem Animal e Alimentos para Animais	Dioxinas, Furanos e PCBs-dl	PCB 169	Gordura (aves, bovinos e suínos), músculo de peixes, ovos, leite ou ração	Brasil	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: https://wikisda.agricultura.gov.br/ . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los: INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Produtos de Origem Animal e Alimentos para Animais	Dioxinas, Furanos e PCBs-dl	PCB 189	Gordura (aves, bovinos e suínos), músculo de peixes, ovos, leite ou ração	Brasil	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: https://wikisda.agricultura.gov.br/ . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los: INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Produtos de Origem Animal e Alimentos para Animais	Dioxinas, Furanos e PCBs-dl	PCB 77	Gordura (aves, bovinos e suínos), músculo de peixes, ovos, leite ou ração	Brasil	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: https://wikisda.agricultura.gov.br/ . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los: INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Produtos de Origem Animal e Alimentos para Animais	Dioxinas, Furanos e PCBs-dl	PCB 81	Gordura (aves, bovinos e suínos), músculo de peixes, ovos, leite ou ração	Brasil	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: https://wikisda.agricultura.gov.br/ . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los: INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Produtos de Origem Animal e Alimentos para Animais	Dioxinas, Furanos e PCBs-dl	PCDD/F-PCB-DL-TEQ-OMS (PG TEQ-OMS/G)	Gordura (aves, bovinos e suínos), músculo de peixes, ovos, leite ou ração	Brasil	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: https://wikisda.agricultura.gov.br/ . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los: INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.
Produtos de Origem Animal e Alimentos para Animais	Dioxinas, Furanos e PCBs-dl	PCDD/F-TEQ-OMS (PG TEQ- OMS/G)	Gordura (aves, bovinos e suínos), músculo de peixes, ovos, leite ou ração	Brasil	Conforme Manual de Garantia da Qualidade Analítica, Resíduos e Contaminantes em Alimentos no link: https://wikisda.agricultura.gov.br/ . Havendo um método específico para um dado analito/matriz da classe de matrizes, o laboratório deverá apresentar em seu escopo todas metodologias que abarquem a classe de matriz. O limite regulatório brasileiro seguirá as indicações dos normativos vigentes ou que vierem a substituí-los: INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 160, DE 1º DE JULHO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 09, DE 12 DE MAIO DE 2016. Ensaio obrigatório para apresentação na relação de escopo para credenciamento.

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento aos arts. 40, inciso I, 41 e 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, por expiração de prazo, foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº	DATA EXPIRAÇÃO DA
Saccharum L.	RB951541	20120047	07/02/2026
Sorghum Moench	CMS S034	20110122	14/02/2026
Saccharum L.	CTC19	20110119	14/02/2026
Sorghum Moench	CMS S035	20110123	14/02/2026
Codiaeum variegatum (L.) A. Juss	Canarinho	20110111	14/02/2026
Sorghum Moench	CMS S033	20110121	14/02/2026
Phaseolus vulgaris L.	IAC Formoso	20110117	14/02/2026
Sorghum Moench	CMS S025	20110120	14/02/2026

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

STEFANIA PALMA ARAUJO

Coordenadora

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

AVISO Nº 8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

* MODELO DE DOCUMENTO

A COORDENADORA-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS DO DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE DEFESA AGRÍCOLA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MAPA nº 562, de 11 de abril de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de atualização e verificação documental dos registros de agrotóxicos que contenham o ingrediente ativo epoxiconazol (triazol); CONSIDERANDO a necessidade de revisão da biblioteca de referência do LFDA dos registros de agrotóxicos que contenham o ingrediente ativo epoxiconazol (triazol); CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, e demais atos normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 21000.013733/2026-21

resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias, a contar do vencimento do prazo previamente estipulado em cada aviso

o prazo das entregas solicitadas nas fases 1 e 2 dos seguintes avisos dessa Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins:

a) Aviso Nº 02, DE 4 de novembro de 2025;

b) Aviso Nº 03, DE 4 de novembro de 2025;

c) Aviso Nº 04, DE 4 de novembro de 2025;

d) Aviso Nº 05, DE 6 de novembro de 2025;

e) Aviso Nº 06, DE 10 de novembro de 2025 e

f) Aviso Nº 07, DE 10 de novembro de 2025.

Art. 2º As informações de fase 1 e 2 devem ser entregues para todos os produtos listados no anexo 1 de cada aviso, quer seja produto técnico ou produto formulado.

Art. 3º O produto técnico deve cumprir todas as fases tendo processo próprio.

Art. 4º As amostras e padrão analítico devem ser entregues identificando o aviso e o processo correspondente apresentado na fase documental, de forma individualizada.

§ 1º As amostras relacionadas ao Produto Técnico também devem ser enviadas conforme as diretrizes estabelecidas.

